

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.962/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o nome de rua do município de Itabaiana/se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada localizada no Bairro Porto paralela a Rua Manoel Pereira de Andrade, tendo seu início na Avenida Zefinha de Capitulino finalizando na Rua Projetada, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "*Rua José Nunes de Carvalho, (Florival).*"

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de dezembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

LEI



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>